



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADAS: Escolas da Rede Municipal de Mombaça		
EMENTA: Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Mombaça, relacionadas em anexo, até 31.12.2016.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 6207826/2015	PARECER Nº 0620/2016	APROVADO EM: 26.01.2016

I – RELATÓRIO

As Escolas da rede municipal de Mombaça, relacionadas no Anexo I deste Parecer, solicitam mediante processos nº 6207826/2015, 6208091/2015 e 6787733/2015, o credenciamento e a legalidade de seus cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

As escolas apresentaram os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor, secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Técnica Salúzelia Fonseca Guimarães, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao credenciamento e à legalização dos cursos, conforme Anexo I deste Parecer, até 31.12.2016.

É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de credenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de janeiro de 2016.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO I do Parecer nº 0620/2016

MUNICÍPIO: Mombaça

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	EMENTA
6207826/2015	23116161	Escola de Ensino Fundamental Liberato Moreira Lima	Municipal	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Liberato Moreira Lima, INEP 23116161, no município de Mombaça, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2016, e homologa a nucleação com as seguintes unidades: Escola de Ensino Fundamental Pedro Aires de Sousa, INEP 23117958 e Escola de Ensino Fundamental Valderéz Diniz Vieira, INEP 23117974.
6208091/2015	23116978	Escola de Ensino Fundamental Placido Aderaldo Castelo	Municipal	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Placido Aderaldo Castelo, INEP 23116978, no município de Mombaça, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2016.
6787733/2015	23116080	Escola de Ensino Fundamental Cristo Rei	Municipal	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Cristo Rei, INEP 23116080, no município de Mombaça, e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2016.